



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.534, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Revoga o Decreto Municipal nº 2.414, de 28 de dezembro de 2012, estabelece o novo valor da Tarifa do Transporte Coletivo no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Governo Federal, editou MEDIDA PROVISÓRIA Nº 617, DE 31 DE MAIO DE 2013, a qual reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que tal medida foi formulada no intuito de fomentar a prestação de serviços de transporte coletivo urbano à população brasileira com preços módicos e com boa qualidade, objetivando reduzir o preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente por grande parte da população nacional, notadamente aquela que mais necessita desse tipo de transporte, como trabalhadores e estudantes;

CONSIDERANDO que tal desoneração (PIS/PASEP – COFINS) não foi levada em conta por ocasião da edição do Decreto Municipal 2.414, de 28 de dezembro de 2012, que, à época, analisou a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Consórcio Lagoa Viva, numa realidade diversa da atual;

CONSIDERANDO, que a taxa de gerenciamento, fiscalização e expediente do sistema de transporte coletivo metropolitano, no percentual de 4% (quatro por cento), prevista no § 2º da Lei Estadual 11.403/1994, que, enquanto o sistema era gerenciado pelo DER era suportada pelas empresas e deixou de ser quando da realização de processo licitatório de concessão do transporte público municipal, o que, por si só, configurou desoneração de custos a encargo do concessionário;

CONSIDERANDO que, em não se configurando situação fática que não redunde em desequilíbrio econômico financeiro não se verá prejudicada a operação dos serviços, que obrigatoriamente deverão ser marcados pela qualidade, eficiência, segurança e continuidade, de acordo com as normas que tutelam os direitos dos usuários, ao contrato e no rastro das diretrizes constantes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município, através da Translago, procederá nova avaliação da planilha para restabelecer, como determina a lei, o equilíbrio econômico financeiro da permissão, em resguardo da continuidade, assiduidade, presteza, conforto e segurança do transporte, caso esse desequilíbrio ocorra;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONSIDERANDO, principalmente, a voz que vem das ruas, num momento em que a sociedade brasileira clama por transporte de qualidade e com preços mais acessíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal 2.414, de 28 de dezembro de 2012, o qual estabeleceu o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para a Tarifa Única do Sistema de Transporte Coletivo Intramunicipal, a partir do dia 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Com a revogação do aludido Decreto Municipal, o valor da Tarifa Única do Sistema de Transporte Coletivo Intramunicipal, passará a ser, a partir do dia 1º de agosto de 2013, o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 3º - As concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo deverão afixar, em todos os veículos, em local visível próximo ao cobrador, adesivo indicando o valor da passagem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de julho de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal